

LEI Nº 564/2022
De 15 de Junho de 2022

Dispõe sobre a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais além de dar outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, art.138, Inciso VIII, com vigência a partir da data de sua publicação, com aplicação do índice de 7,27% (sete vírgula vinte e sete por cento) sobre piso básico, sobre o qual se calcula os vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A presente Lei não se aplica aos funcionários públicos Municipais do Magistério, para os quais a reposição salarial se dá através de Lei específica, vinculada a previsão federal do piso da categoria.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 15 de Junho de 2022,
432º da Cidade, 200º da Independência e 132º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 041/2022
De 14 de Junho de 2022